



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: pmdourad@terra.com.br

**LEI Nº 1.389/2.013
(De 10 de maio de 2.013)**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar diversos gêneros alimentícios para auxiliar a merenda escolar à APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal de Dourado autorizado a conceder mensalmente para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado, CNPJ nº 48.526.867/0001-01, diversos gêneros alimentícios destinados a auxiliar àquela entidade na sua merenda escolar.

Paragrafo Único – O fornecimento será feito em conformidade com Plano de Trabalho para Merenda Escolar apresentado pela Entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Os gêneros alimentícios serão fornecidos semanalmente conforme cardápio, sendo a dotação orçamentária do Departamento de Trabalho e Assistência Social, a seguir descrita:

33.9032-08306.0015.2.027 – Ficha 213 – Material de Distribuição Gratuita.

Artigo 3º - Os gêneros alimentícios a serem repassados para merenda escolar será exclusivamente para atender os alunos da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais residentes no Município de Dourado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, 10 de maio de 2.013.

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**